



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2019

Termo de Contrato n.º 167/19, para FORNECIMENTO DE ENFEITES DE NATAL, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME**.

Aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de 2.019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.866.938/0001-38, Inscrição Estadual n.º 336.999.816.00-70, com sede na Rua Assis Monteiro, n.º 121, Centro em Itapeva, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio-administrador, Sr. Cláudio da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 085.632.398-56 e do RG n.º 18.030.010 SSP/SP, residente e domiciliado em Itapeva/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 213/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de enfeites para decoração de final de ano, Natal e Réveillon, na Praça da Bandeira, conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Compra Direta n.º 213/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do(s) item(ns) constante(s) da Cláusula Sexta deste Contrato, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

2.2 - Os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento do documento citado anteriormente, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Almojarifado Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias, após apresentação da(s) fatura(s) correspondente(s) às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações apresentadas na Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 17.576,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	CASCATA 10 METROS LUZ BRANCA 220v.	05 unidades	R\$ 89,00
2.	PISCA DE LED 10 METROS - LUZ BRANCA 220V.	554 unidades	R\$ 21,00
3.	FESTAO LED 10 METROS - LUZ BRANCA 220V.	03 unidades	R\$ 225,00
4.	PISCA GOTAS DE CHUVA LED - BRANCO 144 LEDS, 220V.	20 unidades	R\$ 105,00
5.	REFLETOR ESPETO NATAL - BIVOLT, PROVA DAGUA, LASER.	04 unidades	R\$ 268,00
6.	REFLETOR HOLOFOTE LED VERDE - 50W, 29X24X11CM.	15 unidades	R\$ 110,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 213/2019 são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob a dotação: 02.09.01.13.392.1301.2.024 339030-454.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos produtos desta compra poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Novembro de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Cláudio da Silva Araújo
**LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA - ME**

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____